

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO Nº DE 2004 (Do Sr. MARCELO GUIMARÃES FILHO)

Requer sejam convidados o Major-Brigadeiro-do-Ar WASHINGTON CARLOS CAMPOS MACHADO, Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa – DAC, a Sra. SILVIA REGINA VIGNOLA, Presidente do Conselho Diretor do Instituto de Defesa do Consumidor - IDEC, e o Sr. MARCELO BOTTINI, Vice-Presidente da GOL Transportes Aéreos S/A.

Requeiro, nos termos regimentais, sejam convidados a participar de Audiência Pública o Major-Brigadeiro-do-Ar WASHINGTON CARLOS CAMPOS MACHADO, Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa – DAC, a Sra. SILVIA REGINA VIGNOLA, Presidente do Conselho Diretor do Instituto de Defesa do Consumidor - IDEC e o Sr. MARCELO BOTTINI, Vice-Presidente da GOL Transportes Aéreos S/A, a comparecer perante essa Comissão, em reunião a ser oportunamente agendada, para prestarem esclarecimentos sobre as razões comerciais que levaram a referida empresa aérea a instituir promoção em seus vôos regulares no final do mês passado e as razões técnicas e operacionais para a noticiada proibição de tal prática pelo Departamento de Aviação Civil-DAC, bem como a visão técnico-jurídico de representante de entidade de defesa do consumidor.

JUSTIFICAÇÃO

Assistimos, recentemente, episódio duplamente inusitado, levando-se em consideração a prática comercial verificada nesse seletº segmento da economia nacional. De um lado, uma empresa áerea de notória respeitabilidade no ramo da aviação comercial praticando tarifas absolutamente irrigórias diante da realidade vivenciada nesse mercado que tradicionalmente tem reivindicado a adoção de uma política de flexibilização tarifária com vistas a recuperação de preços que alega defasado em relação aos elevados custos operacionais, e, de outro, a intervenção estatal, através do DAC, coibindo justamente uma prática de preços inegavelmente vantajosos ao público consumidor.

Apesar de a imprensa haver amplamente noticiado o fato, não ficou bem claro para a população e, em especial, para nós, parlamentares, os verdadeiros motivos que levaram o DAC a, paradoxalmente, intervir proibindo referida iniciativa, a despeito da livre concorrência, bem como as reais intenções comerciais da empresa, seus objetivos e metas, ante a aparente contradição com o modelo econômico que rege o mercado.

Por esta razão, parece-nos importante promover, no âmbito desta Comissão de Defesa do Consumidor, uma reunião para maior aprofundamento da matéria, possibilitando, assim, a adoção de futuras providências legislativas que se fizerem necessárias aos interesses comuns das partes diretamente envolvidas.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2004.

Deputado MARCELO GUIMARÃES FILHO